



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## PROJETO DE LEI N.º 02/2015 DE 29 DE JANEIRO DE 2.015

"Atribui gratificação aos membros da Comissão Municipal de Licitações"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### A P R O V A:

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a pagar gratificação aos membros titulares da Comissão Municipal de Licitações que exercerem as funções de organização e execução de processos licitatórios realizados por este Município.

**Art. 2º** - A gratificação de que trata o artigo anterior será atribuída mensalmente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos membros que a compõe a Comissão Municipal de Licitações, incidindo-se de forma retroativa a partir de 1º de Janeiro de 2015 até 30 de Junho de 2015.

**Art. 3º** - Os membros suplentes da Comissão Municipal de Licitações somente terão direito à percepção de gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo
0204	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010004	Execução das Atividades de Saúde
103010004.2.009000	Manutenção da Saúde
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 01	Tesouro
Valor:	R\$ 4.800,00
02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal da Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610005	Execução de Atividades da Educação
123650005.2.012000	Manutenção do Ensino Fundamental



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

3.3.90.11.00

Fonte: 01

Valor:

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Tesouro

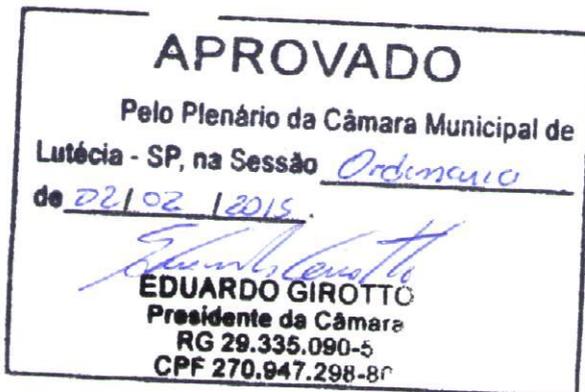
R\$ 2.400,00

**Art. 5º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 29 de Janeiro de 2.015.

*Dercilio Ferreira da Costa*

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que atribui gratificação mensal aos membros da Comissão Municipal de Licitações.

Devido à grande demanda no setor de licitações e a necessidade da atuação permanente desta Comissão na organização e execução dos processos licitatórios, julgamos coerente o Presidente e os membros que a compõe receberem uma gratificação mensal como forma de compensação aos trabalhos desenvolvidos (**período de Janeiro a Junho/2015**).

A criação da Comissão Permanente de Licitações é obrigatória por lei. Sua função está definida no artigo 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a incumbência de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. A formação dos membros desta Comissão está embasada no artigo 51, do Estatuto das Licitações; e, deverá ser composta no mínimo de três membros.

Para a Administração Pública, a Comissão de Licitações se posiciona como mecanismo de controle dos recursos públicos, evitando desvios de finalidade por parte dos administradores, combatendo a corrupção, a fuga do dinheiro público, apadrinhamentos, favorecimentos, superfaturamentos, perseguições e proporcionando que as verbas públicas sejam bem destinadas, sempre visando o interesse público.

Por meio da Licitação, todos os princípios constitucionais que reza a Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, serão concretizados com o controle da Comissão Municipal de Licitações.

Por estas razões é que a Comissão Municipal de Licitações é de suma importância para o Município.

Assim, contando com a costumeira atenção dos Nobres Vereadores, confiamos na aprovação da matéria em regime de urgência.

Saudações,

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 29 de Janeiro de 2.015.

*Dercilio Ferreira da Costa*  
Prefeito Municipal